

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede administrativa na Rua Cassemiro de Abreu, 347, Bairro: Rio Branco, município de **PORTO ALEGRE/RS**, CEP: 90420-001, neste ato representado pelo procurador **Gustavo Pellizzari**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 012.654.680-01 e RG nº 8066571558, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Coronel Camisão nº 245 Apto 1101, Porto Alegre/RS; com telefone (51) 3335-3370 e endereço eletrônico licitacao@objetivas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. O presente contrato possui forma de execução indireta, empreitada por preço unitário.

V. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente.

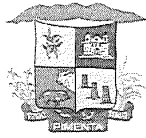
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de Processo Seletivo Público para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG, conforme Pregão Eletrônico 059/2022, Procedimento Licitatório nº 093/2022, e seus anexos, em especial no Termo de Referência, como se neste estivesse transcrito.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





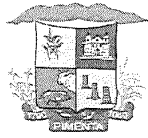
MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

Tabela 1 - Descrição do Serviço					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços para realização de processo seletivo público para os cargos descritos nas tabelas.	Serv.	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.500,00

Tabela 2 - Descrição dos Cargos do Processo Seletivo						
CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS CADASTRO RESERVA	PROVAS	VENCIMENTOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	• UBS Lindoiva Rosa de Jesus - 01 vaga		Prova Objetiva	R\$2.424,00	40	• Ensino Médio Completo (Antigo 2º grau) • Ter noções básicas de Informática; • Residir na área de abrangência em que irá atuar; • Habilitação na categoria A na vaga que assim o exigir.
	• UBS Edna Domingos Miranda - 01 vaga com exigência de habilitação na categoria A					
	• UBS JK - 02 vagas, sendo 01 vaga com exigência de habilitação na categoria A					
Agente Comunitário de Endemias	8		Prova Objetiva e Prática	R\$2.424,00	40	• Ensino Médio Completo (Antigo 2º grau)
Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF - Estratégia Saúde da Família	1		Prova Objetiva	R\$1.280,51	40	• Curso de Auxiliar de Consultório Dentário • Inscrição no Conselho Profissional competente
Técnico de Enfermagem - ESF - Estratégia Saúde da Família	1		Prova Objetiva	R\$1.540,00	40	• Curso Técnico de Enfermagem • Inscrição no Conselho Profissional competente
Técnico de Enfermagem - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	1		Prova Objetiva	R\$1.540,00	40	• Curso Técnico de Enfermagem • Inscrição no Conselho Profissional competente

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





Enfermeiro - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		1	Prova Objetiva e Prova de Títulos	R\$2.200,00	40	• Curso superior em Enfermagem • Inscrição no Conselho Profissional competente
Assistente Social - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		1	Prova Objetiva e Prova de Títulos	R\$1.943,65	30	• Curso Superior em Serviço Social • Inscrição no Conselho Profissional competente
Médico ESF - Estratégia Saúde da Família	1		Prova Objetiva e Prova de Títulos	R\$10.456,63	40	• Curso Superior em Medicina • Inscrição no Conselho Profissional competente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato terá vigência por um período 03 meses, com termo inicial em 16/02/2023 e termo final em 16/05/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Os serviços deverão ser prestados nos exatos termos do **Pregão Eletrônico 059/2022, Procedimento Licitatório nº 093/2022**, e seu Termo de Referência.

II. Os serviços, ocasionalmente, poderão ser prestados fora do horário comercial, para atendimento/estratégia da Secretaria de Saúde.

III. Para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual, o contratado deve cumprir o disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

IV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

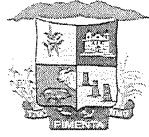
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.





IV. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

V. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VI. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

VII. A prestação de serviços de que trata este contrato, não gera vínculo empregatício entre profissionais licitantes contratados (pessoa física) e nem aos empregados das licitantes contratadas (pessoa jurídica) e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta bem como, a esta relação de trabalho não se aplicam as regras contidas na CLT e no Estatuto do servidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. O valor do objeto, será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses e, em havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, a valor poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 394 - 02.06.01.10.122.0008.2064 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.000

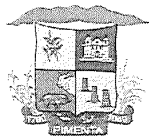
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- f) fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações.
- g) acompanhar a execução do objeto, etapa por etapa, aprovando-as, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste.
- h) rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto fora das especificações do Termo de Referência.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- i) efetuar todas as publicações legais relativas ao Processo Seletivo Público.
- j) nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

II. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. Da Contratada

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- c) A contratada deverá executar o objeto contratual na forma e condições estabelecidas no presente contrato para os fins de direito.
- d) Executar fielmente o objeto ora contratado, comunicando imediatamente e com antecedência à secretária municipal de saúde, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos bens e serviços a si adjudicados;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- g) Deverá cumprir todas as fases do processo seletivo público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas elencadas neste termo de referência, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos, independentemente da quantidade de candidatos inscritos e homologados.
- h) Elaboração da minuta do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo público, conteúdo programático e bibliográfico, e respectiva submissão à aprovação da contratante.
- i) Elaboração de minutas de decretos, portarias, ofícios, regulamentos, comunicados, avisos e demais documentos necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado, extratos de publicação e classificação dos candidatos.
- j) Divulgação do processo seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para acesso dos candidatos e demais interessados.
- k) Prestação de todas as informações necessárias no curso do processo seletivo, por análise de petições formais, por escrito ou divulgação no diário oficial, e-mail, telefone, whatsapp.
- l) Realização do processo de inscrições presencial e/ou via internet e respectivo processo de pagamento.
- m) Elaboração de processo administrativo, em ordem cronológica e datas com a montagem do banco de dados dos candidatos, e documentos pertinentes;
- n) Elaboração do programa de provas, digitação, revisão técnica, reprodução, aplicação e correção das provas, devendo observar no mínimo:
- o) As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a

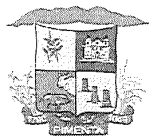




aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

- p)** As provas deverão ser inéditas e específicas para cada cargo e elaboradas por meio de profissionais habilitados, com assinatura de termo de responsabilidade e sigilo.
- q)** Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a contratante.
- r)** Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.
- s)** Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, local este de responsabilidade da contratada.
- t)** Aplicação e correção das provas por conta integral da contratada com a disponibilidade de fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas de inteira responsabilidade da contratada.
- u)** Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
- v)** Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a realização de todas as provas.
- w)** Recebimento, exame, avaliação e julgamento dos títulos dos candidatos aprovados da prova objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada.
- x)** Revisão da correção das provas e análise de títulos com fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso.
- y)** Emissão de relatórios, montagem de dossiê e processo administrativo cronológico com entrega de via física ao contratante de forma que o mesmo contemple todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público.
- z)** Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo.
- aa)** Tabulação dos dados: encerrado o período de inscrição, a empresa fornecerá a listagem geral de candidatos inscritos no processo seletivo ordenando-os por cargo, em ordem alfabética e distribuindo-os por salas e prédios aptos para a realização das provas.
- bb)** Emissão de listagens: deverão ser emitidas as seguintes listagens: relação geral de inscritos por cargo e em ordem alfabética contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato e nº. Do cpf; relação das inscrições homologadas; relação de inscrições indeferidas.
- cc)** Convocação dos inscritos: o edital de convocação das inscrições homologadas será elaborado pela empresa contratada, sendo a mesma responsável por encaminhar a comissão do processo seletivo para que a contratante possa publicá-lo.
- dd)** Elaboração das provas: confecção e revisão das provas, sendo a mesma responsável em selecionar e contratar especialistas nas várias áreas de abrangência do processo seletivo para elaboração das provas escritas e práticas, sendo estes custos todos por conta da contratada.
- ee)** Confecção de originais: após revisão técnica e dos conteúdos a contratada deverá confeccionar os cadernos originais das provas, sendo estes custos todos por conta da contratada.
- ff)** Impressão e empacotamento: em data próxima ao processo seletivo serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos, sendo estes custos todos por conta da contratada. A empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.





gg) Aplicação das provas: as provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa contratada, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1. Local de realização: escolas do município com capacidade para atendimento aos candidatos inscritos, sendo de responsabilidade da contratada a autorização de uso do local;
2. Coordenação: todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alojará recursos humanos treinados e credenciados;
3. Fiscalização: a empresa alojará fiscais treinados e credenciados para realização das provas e arcará com todos os custos de fiscalização. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas;
4. Material de aplicação: a empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das provas como: envelope com as folhas de resposta identificadas por sala; envelope com lista de presença por sala; manual do fiscal de sala e de corredor; outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, fita adesiva, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários); recursos humanos treinados e credenciados;

hh) Transporte: o transporte de todo corpo técnico e de todo o material necessário para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa contratada;

ii) Acompanhamento e controle: a empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões;

jj) Correção das provas: a correção de todas as provas, os resultados e a classificação serão de responsabilidade da contratada.

kk) Prova de títulos: os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no edital.

ll) Emissão do resultado: o resultado será enviado à comissão do processo seletivo, contendo: lista dos candidatos classificados por cargo, em ordem de classificação, contendo notas das provas escritas. Esta lista deverá ser entregue à juntamente com o resumo das publicações para que a contratante publique os resultados.

mm) Recursos: a empresa deverá assessorar a comissão do processo seletivo, na análise e julgamento, na esfera administrativa, de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

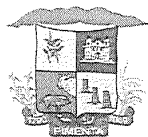
nn) Das publicações: a empresa contratada deverá encaminhar à comissão do processo seletivo todas as publicações a serem realizadas no diário oficial.

oo) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

I. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

II. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

a) O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste contrato as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

II. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE

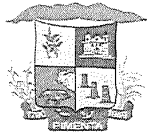
I. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento dos itens e anexos expressos no Pregão Eletrônico 059/2022, Procedimento Licitatório nº 093/2022, a eles se obrigando

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto a obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 16 de fevereiro de 2023.

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

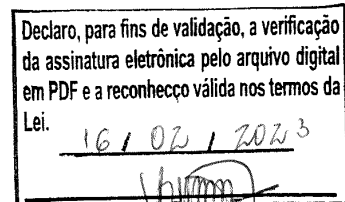
Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2023.02.16 19:46:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

OBJETIVA CONCURSOS
LTDA:00849426000114

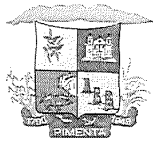
Assinado de forma digital por OBJETIVA
CONCURSOS LTDA:00849426000114
Dados: 2023.02.16 19:40:58 -03'00'

OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ: 00.849.426/0001-14
Gustavo Pellizzari - Representante Legal
CPF: 012.654.680-01
CONTRATADA



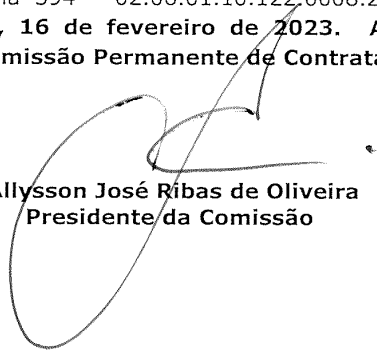
¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato de Contrato Administrativo 012/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de Processo Seletivo Público para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG. **Processo Licitatório** nº 093/2022. **Pregão Eletrônico** nº 059/2022. **Fundamento:** 8.666/93 - Lei 10.520/2002. **Contratada:** Objetiva Concursos Ltda. **Valor Total:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) **Vigência:** até 16/05/2023. **Dotação Orçamentária:** Ficha 394 - 02.06.01.10.122.0008.2064 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.000. **Pimenta/MG, 16 de fevereiro de 2023.** **Allysson José Ribas de Oliveira.** - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.


Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 16/02/23 Edição nº 257

